



ESTADO DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Secretaria Legislativa

Assessoria das Comissões

Projeto - Lei Nº 051/2010

Assunto: MODIFICA O QUADRO DE VAGAS DO ANEXOS III-B DA LEI MUNICIPAL 202/97 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Autor: PODER EXECUTIVO

Data: 21/06/2010



ADMINISTRAÇÃO
Com Trabalho Faz a Diferença
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO MIGUELDO GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº. 117/GAB/PMSMG/2010.

Referência: Adequação do quadro de vagas na Educação.

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores:

A Secretaria de Educação funciona com pessoas dos próprios quadros da Educação, que são designadas para exercer função de confiança, e estas, por si, cumprem as atribuições cometidas aos Agentes Administrativos, tornando menos necessárias pessoas efetivas neste cargo.

Não se trata de discutir a importância dos cargos, e sim as necessidades do serviço público. No momento, nossa necessidade se concentra nos serviços diversos. Daí a necessidade de se fazer adequações, não sem antes passar pelo crivo do Poder Legislativo, que detém a competência para avaliar e decidir sobre o interesse público legítimo.

A modificação proposta não acarretará aumento de despesa na Folha de pagamento, dispensando-se o estimativo de impacto.

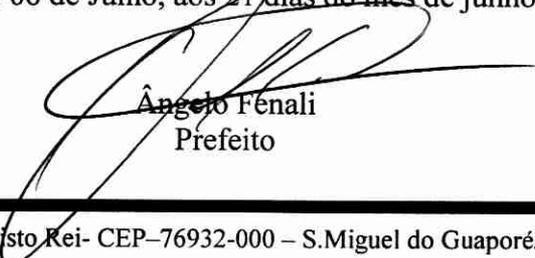
O concurso 001/2006 ainda está em vigência até o final deste mês, sendo impossível realizar outro a curto prazo, até porque há proibição legal de proceder-se assim, no período eleitoral que se avizinha.

Para que possamos aproveitar os respigos daquele concurso cuja validade foi prorrogada por igual período de dois anos, necessitamos desta deliberação em regime de urgência, para que seja suprida a necessidade de um serviço público essencial, que é o da Educação.

Destarte, submetemos a matéria ao Poder Legislativo e suplicamos as providências necessárias, a fim de que a necessidade seja satisfeita sem o exagerado ônus de proceder-se a um concurso em momento inoportuno.

Contando com vosso acato, antecipamos agradecimentos. Servimo-nos do presente para renovar as saudações e considerações de estilo, subscrevendo-nos a vosso dispor.

Paço Municipal 06 de Julho, aos 21 dias do mês de junho de 2010.



Ângelo Fenali
Prefeito



ADMINISTRAÇÃO
Com Trabalho Faz a Diferença
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI N°. /GAB/PMSG/2010.

**Modifica o quadro de vagas do Anexo III-B da Lei
Municipal 202/97 e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO, no uso de suas atribuições, FAZ SABER que o Poder Legislativo Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O anexo III-B da Lei Municipal n°. 202 de 30 de maio de 1997 terá vigência com as seguintes alterações:

REDUZEM – SE 02 VAGAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

Ordem	Categorial Funcional	Classe Escolaridade		Código	Ref.
03	Auxiliar Administrativo	B	Ens. Fundamental Completo	PM/CE	11

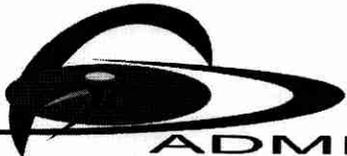
ADICIONAM – SE 02 VAGAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Ordem	Categorial Funcional	Classe Escolaridade		Código	Ref.
06	Auxiliar de Serviços Diversos	A	Alfabetizado	PM/CE	11

Art. 2º. As alterações a que se refere o artigo anterior implicam em modificação correspondente no anexo III, ressaltando-se ainda as alterações posteriores.

Art. 3º. As vagas criadas acima de Auxiliar de Serviços Diversos serão específicas para:

- a) EMEIEF OLAVO BILAC, Linha 11, km 0 01
- b) EMEIEF VISCONDE DE CAIRU, linha 86, km 08 01



ADMINISTRAÇÃO
Com Trabalho Faz a Diferença
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO MIGUELDO GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias e incompatíveis.

Paço Municipal 06 de Julho, aos 21 dias do mês de junho de 2010.



Angelo Fenali
Prefeito



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO**

AO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE
FINANÇAS E ORÇAMENTO- VEREADOR GILMAR RAMOS.

Senhor Presidente:

Vimos por meio do presente encaminhar o Projeto de Lei de nº 051/10, de autoria do Prefeito Municipal, para a devida apreciação de Vossa Excelência e demais Membros da Comissão.

Sala das Sessões, em 21 de junho de 2010

Darcy Tomaz
Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO**

Ao SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE
JUSTIÇA REDAÇÃO- VEREADOR SEBASTIÃO ARLETE.

Senhor Presidente:

Vimos por meio do presente encaminhar
o Projeto de Lei de nº 051/10, de autoria do Prefeito
Municipal, para a devida apreciação de vossa Excelência e
demais Membros da Comissão.

Sala das sessões, em 21 de junho de
2010.

Atenciosamente,

Darcy Tomaz
Presidente



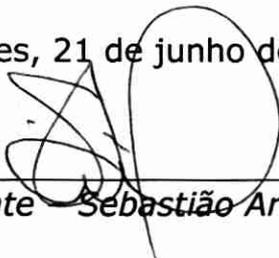
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO**

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer sobre o Projeto de Lei nº 051/10 que,
**"Modifica o quadro de vagas do Anexo III-B da Lei Municipal
202/97 e dá outras providencias.**

A Comissão Permanente de Justiça e Redação, após
analisar e devidamente apreciar o Projeto de Lei supra mencionado
resolve exarar ***Parecer Favorável.***

Sala das Sessões, 21 de junho de 2010



Presidente - Sebastião Arlete



Relator - Jairo Almeida



Membro - Amarildo Ferreira



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO**

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer sobre o Projeto de Lei nº 051/10, que
**"Modifica o quadro de vagas do Anexo III-B da Lei Municipal
202/97 e dá outras providencias"**.

A Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, após
analisar e devidamente apreciar o Projeto de Lei supra mencionado
resolve exarar ***Parecer Favorável***.

É o Parecer.

Sala das Sessões, 21 de junho de 2010



Presidente - **Gilmar Ramos**

Relator - **Amarildo Ferreira**

Membro - **Antonio Correia**